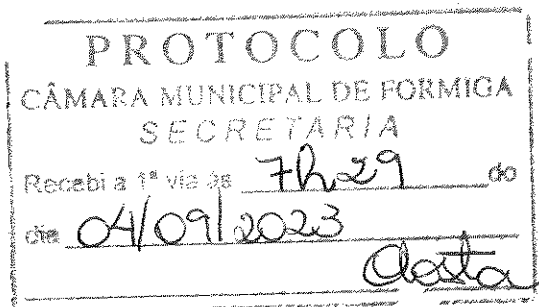




PROJETO DE LEI Nº 604/2023

Institui o Dia da Marcha para Jesus no âmbito do Município de Formiga e inclui no calendário oficial de eventos.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Formiga o Dia Municipal da Marcha para Jesus.

Art. 2º O Dia Municipal da Marcha para Jesus será realizado anualmente, no segundo sábado do mês de abril de cada ano.

Art. 3º O evento Marcha para Jesus, fará parte do calendário oficial dos eventos do Município.

Art. 4º A organização do evento será realizada por uma comissão formada por membros de comunidades interessadas ou Conselho de Pastores e representante do Poder Executivo.

Parágrafo único. Caberá à comissão organizadora definir anualmente o percurso da Marcha para Jesus.

Art. 5º O Poder Executivo poderá disponibilizar toda a infraestrutura para realização do evento.

Art. 6º As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de setembro de 2023.

Marcelo Fernandes de Oliveira - Marcelo Fernandes
Vereador



JUSTIFICATIVA

Submeto aos nobres colegas vereadores, o projeto de que institui o Dia da Marcha para Jesus no âmbito do município de Formiga e inclui no calendário oficial de eventos do Município.

Os eventos de MARCHA PARA JESUS é, sem sombra de dúvidas, o maior evento gospel do mundo. Estima-se que ela ocorra em mais de 200 países e em uma das suas mais recentes edições no Brasil levou 3 milhões de pessoas às ruas para louvar, reconhecer e consagrar o Senhor dos Exércitos – JESUS - como único e suficiente Salvador do mundo. Importante frisar: o evento supracitado, ano após ano, só faz crescer por agrupar cada vez mais denominações evangélicas.

No Brasil, a MARCHA PARA JESUS teve início com a organização da Igreja Renascer em Cristo e hoje conta com a ajuda de outras denominações evangélicas. O primeiro evento realizado em solo brasileiro ocorreu em 1993, na cidade de São Paulo. De acordo com IBGE, o Brasil possui 60 milhões de evangélicos.

A MARCHA PARA JESUS faz parte do calendário oficial do Brasil desde setembro de 2009, quando a Lei Federal nº 12.025 foi sancionada pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. Razão que por si só já demonstra a relevância social, cultural, econômica, turística e financeira do referido evento Cristão em todo país.

Portanto, trata-se de um evento que agrupa um quantitativo de pessoas só comparado com o carnaval e outras festas populares ou tradicionais de outras regiões. Justamente por entender assim, queremos instituir do município de Formiga a MARCHA PARA JESUS a ser comemorado todo segundo sábado do mês de abril de cada ano.

Ademais, em resposta a uma consulta, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais entendeu que há possibilidade da destinação de verbas municipais para custeio do evento denominado Marcha para Jesus. E justificou que assim decidiu “por se tratar de evento de caráter sociocultural, folclórico, turístico, assistencial e até mesmo econômico, e tendo ficado demonstrado o interesse público do evento”.

O parecer da Corte de Contas mineira foi emitido em sessão de Tribunal Pleno realizada na data do último dia 30 de agosto de 2023, quando os membros do principal colegiado aprovaram por unanimidade o voto do relator do processo nº 1.127.029, conselheiro Durval Ângelo. A sessão foi presidida pelo conselheiro Gilberto Diniz.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



A consulta, em formato eletrônico, foi formulada pelo deputado federal Lincoln Diniz Portela, representante do Estado de Minas Gerais, com o seguinte teor: “Na comparação com outros eventos culturais mediados por municípios de todo o país (Semana Santa, p. ex.), permite-se assemelhar as Marchas para Jesus, com base nas fundamentações abaixo, para que haja aportes de recursos para custeá-las?”. O cargo do consulente dá direito ao pedido de consulta, como previsto no artigo 210-B do Regimento Interno do TCEMG.

Na conclusão do voto, o relator acrescentou uma importante observação: “A regularidade dos gastos e o atendimento aos preceitos constitucionais e contratuais, bem como da prestação de contas, dependerá da análise individual do caso concreto sobre a destinação, aplicação e controle dos recursos públicos disponibilizados, após aprovação da competente lei pelo Legislativo Municipal”.

As íntegras das consultas são disponibilizadas no Portal do TCE, através de vários acessos como o Diário Oficial de Contas (DOC), notas taquigráficas e o TC- Juris. As respostas da Corte de Contas possuem valor normativo e podem ser aplicadas em casos análogos.

Ademais, cumpre ainda ressaltar que a MARCHA PARA JESUS, claro, já ocorre em outros municípios com muito sucesso! Aliás, é sabido por todos que a MARCHA PARA JESUS já invade os calendários de diversas localidades, e Municípios brasileiros, o que faz com que o objeto deste Projeto se faça urgente, sendo também prioridade em nosso município.

As Marchas para Jesus no Brasil são eventos populares gospel que atraem multidões para as ruas de todas as cidades do país. Além disso, impulsionam o comércio local, tornando-se uma grande benção para todo o município. Essa celebração é uma oportunidade para exaltar a fé, a união e a paz entre as pessoas, tornando-se um momento único de louvor e adoração a DEUS.

Portanto, submeto aos Nobres colegas Vereadores, com a finalidade de requerer o empenho e a dedicação na aprovação da presente proposição.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de setembro de 2023.

Marcelo Fernandes de Oliveira - Marcelo Fernandes
Vereador